



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 937/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar imóvel ao Fundo de Previdência Social do Município do Pilar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município do Pilar autorizado a doar ao Fundo de Previdência Social do Município do Pilar, imóvel de propriedade do Município, constituído de casa residencial situada a rua João Carlos Cabral, nº 163, Centro, nesta Cidade de Pilar registrado no Cartório de Único Ofício da Comarca de Pilar, sob nº 2-234, Livro 2-BD, fls. 221, onde encontra-se instalado, atualmente, a sede do Regime Próprio da Previdência Social do Município do Pilar.

Art. 2º A escritura pública de doação do imóvel objeto desta Lei, será lavrada em nome do Fundo de Previdência Social do Município do Pilar, mediante designação de seu representante legalmente constituído.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 15 de fevereiro de 2024.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 937/2024, de 15 de fevereiro de 2024, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 15 de fevereiro de 2024.

Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração